



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CONTRATO Nº 001/2024

Processo de Inexigibilidade 001/2024

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA
JURÍDICA PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES –
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SALDANHA
MARINHO/RS***

Pelo presente contrato prestação de serviços especializados implantação e assessoria jurídica para a nova lei de licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, ao **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Egdio Vécia nº 288, no Município de Saldanha Marinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.523.167/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Luiz Ricardo Damiani**, portador do CPF nº 608.260.290-00, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZILLI, MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Júlio Borela, nº 517, sala 16, Edifício Antunes, Centro, na Cidade de Marau / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.750.316/0001-10, representada neste ato por seu sócio **Sr. Gustavo Tremarin**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 812.675.680-20, residente e domiciliado na Rua Antônio José Vivan, nº 1459, Bairro São Luiz, no Município de Casca / RS, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que faz parte integrante deste, tendo como base legal o artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como justo e contratado o que segue:

Rua Egdio Vécia, 288 - ☎ (55) 3373-1490 - Cep 98250-000

✉ camarasaldanha@hotmail.com

✉ camarasaldanha@gmail.com

www.wwww.camarasaldanha.rs.gov.br

fb https://m.facebook.com/camarasaldanhamarinho/



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados de treinamento, implantação e assessoria jurídica para a nova lei de licitações – Lei Federal nº 14.133/2021 ao Poder Legislativo Municipal de Saldanha Marinho, RS, através das atividades de acompanhamento presencial com carga horária de 8 (oito) horas mensais, a serem realizadas em atendimento presencial, realizando o treinamento e acompanhamento dos servidores para a implementação completa da nova lei de licitações e orientações jurídicas nos processos de compras, além de atendimento à distância, através de atendimento em canais digitais.

Parágrafo Primeiro - Acompanhamento presencial com carga horária de 08 (oito) horas mensais, divididas em um atendimento de mensal, pelo período de 06 (seis) meses, com capacitação dos servidores, em que será ministrado treinamento de noções básicas, efetuada a elaboração das normativas de forma personalizada para o Legislativo, acompanhamento da equipe de compras e licitações ao longo da vigência contratual para a implementação completa da nova lei.

Parágrafo Segundo - Os turnos de realização do treinamento deverão ser agendados conjuntamente entre o Legislativo e a empresa licitante vencedora, sendo que durante os 06 (seis) meses serão realizados os treinamentos e a elaboração de minutas e assessoria presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Sul, para todos os efeitos legais, durante toda a vigência contratual.

II - Os serviços a serem prestados deverão atender a todos os requisitos exigidos neste contrato e no termo de referência do certame licitatório.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual será pago até o 10º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

O CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos serviços, sempre por escrito, em que a CONTRATADA estudará a possibilidade de realizar as alterações solicitadas e, sendo possível, haverá as alterações de valores, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CONTRATANTE se compromete a solicitar os serviços sempre dentro das normas técnicas de cada área de assessoria contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato tem validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

I - A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

- b) Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);
- e) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente;

01 LEGISLATIVO

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01.01.031.0001.2002 APOIO FINANCEIRO E ADMINIST. DA CÂMARA VEREADORES

3390.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Saldanha Marinho, RS, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Ricardo Damiani

Câmara Municipal de Vereadores de
Saldanha Marinho, RS
CONTRATANTE

Gustavo Tremarin

Zilli, Martins e Tremarin
CPNJ: 28.750.316/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jair Roberto Birkan
CPF nº: 616.395.160-34

Lucas Tombini Oliveira
CPF nº: 012.764.570-57